



www.LeisMunicipais.com.br

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**"Altera a Lei Municipal nº 419/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**[Art. 1º]** O artigo 136 da Lei Municipal nº 419/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

**[Art. 136.]** O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção de gratificação respectivamente a 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município, segundo se classifiquem os graus máximos, médio ou mínimo.

**[Art. 2º]** Esta lei entre em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se disposições contrárias.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2022.

ALAN JAROS  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/01/2023*